



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



DECRETO Nº. 024, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o uso de máscaras em ambientes fechados no município de Carolina-MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o Poder de Polícia, que permite a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução ao risco de doença e de outras agravos;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, da Lei Orgânica do Município de Carolina, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia da covid-19 no Brasil, com redução de casos, tendo inclusive, no município de Carolina, registro semanas em contaminação ativa;

CONSIDERANDO, a flexibilização estadual ao uso de máscaras em ambientes fechados, conforme Decreto 37.492, de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a atual situação no município de Carolina.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica facultado o uso de máscaras de proteção respiratório em todos os ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados, no município de Carolina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



Parágrafo Único. Continua obrigatório o uso de máscaras pelas pessoas infectadas pela covid-19, quando da necessidade de quebra do isolamento em situações excepcionais, devendo utilizar a máscara fácil de proteção, conforme protocolos médico-sanitários.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal n. 003/2022.

Art. 3º Este Decreto entra vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas determinações em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL